

## **Contratação de Escola**

### **Técnicos especializados**

#### **Disciplinas da Formação Técnica do Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde**

(Disciplinas da formação Técnica)

Decreto Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio na sua versão atual

#### **I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

De acordo com o estipulado no ponto 11 do artigo 39º do Decreto-Lei nº132/2012, de 27 de Junho são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente para os técnicos especializados:

A- A avaliação do portefólio (AP) com uma ponderação de 30%;

B- Número de anos de experiência profissional na área (AE), com uma ponderação de 35%.

C- Entrevista de avaliação de competências (EAC) com uma ponderação de 35%;

#### **A - Avaliação do portefólio (30%)**

A avaliação do portefólio (P) visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas **diretamente relacionadas com as funções a que se candidata**. Caso o candidato se apresente a concurso com uma habilitação académica que não corresponda aos subcritérios definidos será excluído do concurso.

#### **Subcritérios e ponderação**

- 1) A habilitação académica – 10%;
- 2) A formação profissional – 5%;
- 3) O tipo de experiência profissional – 15%;

#### **Valoração dos subcritérios**

##### **1) Habilitação Académica**

20 valores – Licenciatura em Enfermagem/ Medicina;

10 valores – outra licenciatura afim do curso de Auxiliar de Saúde

##### **2) Formação Profissional**

20 valores - se o candidato for portador das seguintes modalidades de formação: Mestrado/Pós-graduação em cuidados continuados, ações de formação na Área dos cuidados continuados /ou na Área da enfermagem comunitária e Formação Profissional em Formação de Formadores.

17 valores - se o candidato for portador das seguintes modalidades de formação: Mestrado/Pós-graduação em Área afim dos cuidados continuados ou ações de formação na Área da dos cuidados continuados /ou na Área da da enfermagem comunitária e Formação Profissional em Formação de Formadores.

14 valores - se o candidato for portador de uma das seguintes modalidades de formação: Mestrado/Pós-graduação na área dos cuidados continuados ou ações de formação na Área dos cuidados continuados /ou na Área da enfermagem comunitária.

10 valores - se o candidato for portador de Formação Profissional em Formação de Formadores.

0 valores - sem formação profissional.

### **3) Experiência profissional**

20 valores - portador dos seguintes tipos de experiência: Formador de Cursos profissionais/ CEF; Acompanhante/Orientador da formação em contexto de trabalho em empresas dos cursos profissionais/ CEF, orientador de PAP.

16 valores - portador dos seguintes tipos de experiência: Formador de Cursos profissionais/ CEF; Acompanhante/Orientador da formação em contexto de trabalho em empresas dos cursos profissionais/ CEF ou orientador de PAP

14 valores - portador dos seguintes tipos de experiência: Formador de Cursos profissionais/ CEF; Acompanhante/Orientador da formação em contexto de trabalho em empresas dos cursos profissionais/ CEF.

10 valores - portador do seguinte tipo de experiência: Formador de Cursos profissionais/ CEF.

0 valores - sem experiência profissional.

## **B - Nº de anos de experiência profissional na área (35%)**

**Este critério será confirmado através do portefólio, considerando os seguintes aspetos**

### **Subcritérios e ponderação**

- 1) Percurso Profissional – 15%
- 2) Experiência de leção de cursos Profissionais /CEF – 20%

### **Valoração dos subcritérios**

#### **1) Percurso Profissional**

20 valores - com cinco ou mais anos de experiência em Empresas/firmas ligadas à área da disciplina a lecionar

15 valores - com 2 anos e menos de cinco anos de experiência em Empresas/firmas ligadas à área da disciplina a lecionar

12 valores - com mais de um ano e menos dois de experiência em Empresas/firmas ligadas à área da disciplina a lecionar

10 valores – até um ano de experiência em Empresas/firmas ligadas à área da disciplina a lecionar

0 valores - sem experiência em Empresas/firmas ligadas à área da disciplina a lecionar

**2) Experiência na leção de cursos profissionais /CEF**

20 valores - candidatos que lecionaram as disciplinas a concurso no âmbito dos Cursos Profissionais, num mínimo de dois anos letivos.

15 valores – candidatos que lecionaram as disciplinas a concurso no âmbito dos Cursos Profissionais, num mínimo de um ano letivo.

12 valores – candidatos que lecionaram outras disciplinas da componente técnica no âmbito dos Cursos Profissionais, num mínimo de um ano letivo.

10 valores – candidatos sem experiência profissional no âmbito das disciplinas da formação técnica dos Cursos Profissionais.

0 valores – sem experiência de leção

1

**C- Entrevista de avaliação de competências (35%)**

A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício das funções.

**Subcritérios e ponderação**

- 1) Conhecimento do perfil do público-alvo – 5%;
- 2) Perceção do papel a desempenhar na equipa de trabalho – 9%;
- 3) Motivação profissional – 7%
- 4) Percorso profissional – 7%
- 5) Capacidade de comunicação – 7%

**Valoração:**

Elevado – 20 valores;

Bom – 16 valores;

Suficiente – 12 valores;

Reduzido – 8 valores;

Insuficiente – 4 valores;

**II- Requisitos de Admissão ao Concurso**

1. São **requisitos de admissão**, ao concurso a apresentação de portefólio.
2. O **portefólio** deve ser submetido para o e-mail [geral@agrupamentosabandeira.pt](mailto:geral@agrupamentosabandeira.pt), até ao momento exato do fecho do horário na aplicação para cada concurso. O portefólio deve estar em formato pdf, tamanho A4 e não deve exceder as 10 páginas. Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo e o número

do candidato assim como o(s) número(s) do(s) horário(s) a que se candidata, bem como o seu código bem legível.

O texto deve estar escrito em grafia apropriada e não pode ser manuscrito.

3. No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção.
4. Os dados fornecidos devem ser obrigatoriamente comprovados (prova documental autenticada), sob pena de eventual exclusão do concurso. Qualquer informação incorreta ou incompleta pode determinar a exclusão do concurso
5. A entrevista será realizada em data a agendar pelo Agrupamento.
6. Haverá apenas uma data para as entrevistas e cada candidato só será ouvido uma vez.
7. O candidato deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considera fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista assim como comprovativos da sua experiência profissional na área.
8. A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do concurso.

### **III- SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

1. A seleção dos técnicos especializados será feita, numa primeira fase, mediante a aplicação conjunta dos critérios referentes ao número de anos de experiência profissional na área e à avaliação do portefólio. A segunda fase será feita com base na entrevista de avaliação de competências aplicada aos primeiros 10 candidatos por ordem decrescente da graduação estabelecida na primeira fase.
2. Terminado o procedimento de seleção a lista final ordenada é publicitada na página da internet do agrupamento e em local visível na sede do agrupamento.
3. A notificação da seleção é comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica SIGRHE.

Santarém, 2 de setembro de 2026

A Diretora

---

Maria Adélia Fontes Cadete Esteves